



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR Nº 404

Altera a redação dos artigos 44 e 46 da Lei Complementar nº 384, de 25.10.02, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de São Vicente, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, define sua estrutura administrativa e dá outras providências.

Proc. nº 26708/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 44 da Lei Complementar nº 384, de 25 de outubro de 2002, mantidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

“Art. 44 – O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior, será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

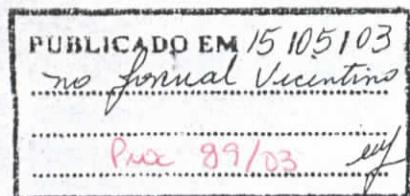
I – 03 (três) segurados do RPPSSV, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) segurados do RPPSSV, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente;

III – 02 (dois) segurados do RPPSSV indicados pela Câmara Municipal.”

Art. 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 46 da Lei Complementar nº 384, de 25 de outubro de 2002, mantidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

“Art. 46 – O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, órgão consultivo, de fiscalização e controle interno, terá a seguinte composição:





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR N° 404

fl.02

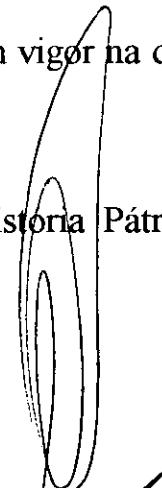
I – 03 (três) segurados do RPPSSV, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) segurados do RPPSSV, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente;

III – 02 (dois) segurados do RPPSSV, indicados pela Câmara Municipal.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de maio de 2003.


MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

